



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491
CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

PROJETO DE LEI Nº 08/2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 950/2019,
e dá outras providências.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO, CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA e ROSEMEIRE VIEIRA SANTOS DIAS, Mesa Diretiva desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminham o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 950/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Controlador Interno receberá função gratificada conforme previsto na Lei Municipal nº 691/2009, devendo se observar que a referida função deverá ser a de maior valor estabelecido entre todas.

Art. 2º- O artigo 5º da Lei nº 950/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Fica instituído o sistema de mandato do ocupante da função de Controlador Interno que será de 2 (dois) anos, para que haja independência, continuidade, efetividade e rotatividade na função.

§ 3º- A designação para a função gratificada de Controlador Interno seguirá o mesmo prazo do seu mandato e o Presidente da Câmara deverá nomear o ocupante da função no último ano do seu mandato, para início do mandato na gestão seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491
CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

Art. 3º- O artigo 6º da Lei nº 950/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

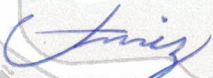
Art. 6º- O Controle Interno está diretamente ligado ao Presidente da Câmara na estrutura administrativa, não se subordinando a nenhuma Secretaria ou Departamento.

Art. 4º- O inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 950/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV- função gratificada estabelecida no plano de cargos e carreira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2019.



VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente



CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



ROSEMEIRE VIEIRA SANTOS DIAS
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491
CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2019

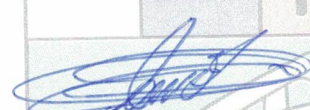
O projeto que se apresenta a esta Casa, refere-se a alterações na Lei que instituiu o sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo.

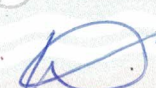
Após reunião de trabalho junto ao Gepatria, foi nos solicitado que se fizéssemos tais alterações na Lei, o qual está sendo apresentada no referido Projeto.

Assim sendo, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do mesmo, para nos adequarmos as recomendações do Ministério Público.

Plenário Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2019.


VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente


CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Vice Presidente


ROSEMEIRE VIEIRA SANTOS DIAS
Secretária